## ACORDO EXTRAJUDICIAL - QUITAÇÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC,** associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.875.731/0001-42, com sede na Rua General Liberato Bitencourt, nº 1892, Sala 1301, bairro Canto, Florianopolis-SC, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social por seu Presidente, Vereador ANDERSON GUZZATTO, CPF 083.362.839-94 ("CONTRATANTE) e **CEON TECNOLOGIA & INTELIGÊNCIAS LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.267.977/0001-81, estabelecida na Rua Belmira Isabel Martins, n.º 42, Sala 802, bairro Estreito, Florianópolis-SC ("CONTRATADA")

**CONSIDERANDO** que as partes firmaram o instrumento denominado "Contrato de Prestação de Serviços de Manutenção e Suporte Tecnológico", na data de 03 de abril de 2017, cujo objeto era a prestação de *"serviços de manutenção preventiva e corretiva da aplicação web denominada de 'intranet UVESC', bem como suporte tecnológico a eventuais demandas associadas a referida aplicação"*, nos termos da Cláusula Segunda do instrumento.

**CONSIDERANDO** a Notificação de encerramento de contrato, encaminhada pela CONTRATANTE em 09 de setembro de 2021 a CONTRATADA, atendendo ao disposto na Cláusula Nona do instrumento;

**CONSIDERANDO** a existência de saldo remanescente de pagamento em favor da CONTRATADA, oriundo de prestações mensais não adimplidas e do próprio encerramento da contratação;

As partes, em comum, ajustam o presente acordo extrajudicial de quitação do contrato de prestação de serviços firmado entre si, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - As partes reconhecem o encerramento do vínculo contratual entre si a partir da data de 10 de outubro de 2021, já atendendo ao período de antecedência para o encerramento, indicado na Cláusula Nona do instrumento firmado.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Com o fito de quitar integralmente as obrigações financeiras da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, as partes ajustam como pagamento o valor de R$ 4.4000,00 (quatro mil e quatrocentos reais), nas seguintes condições:

(a) **R$ 400,00 (quatrocentos reais)** com vencimento na data do pagamento da última parcela de prestação de serviços;

(b) **R$ 1.000,00 (mil reais)** com vencimento em 30/10/2021;

(c) **R$ 1.000,00 (mil reais)** com vencimento em 30/11/2021;

(d) **R$ 1.000,00 (mil reais)** com vencimento em 30/12/2021;

(e) **R$ 1.000,00 (mil reais)** com vencimento em 30/01/2022;

**Parágrafo único.** Os pagamentos serão realizados na seguinte conta bancária:

Banco Unicred (136), Agência 1102, C/C 10111-4, de titularidade de CEON TECNOLOGIA & INTELIGÊNCIAS LTDA, CNPJ 08.267.977/0001-81.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os valores indicados para pagamento no presente instrumento não abrangem àqueles relativos à prestação dos serviços contratados com referência nos meses de setembro e proporcional de outubro, que serão regularmente quitados nos termos do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA** - Através do presente instrumento as partes dão-se, mutuamente, ampla, geral e irrestrita quitação de quaisquer valores oriundos da relação de prestação de serviços da CONTRATADA para a CONTRATANTE, renunciando a qualquer outro, mesmo que oriundo de instrumento diverso do mencionado.

**CLÁUSULA QUINTA** - As partes elegem o foro da comarca de Florianópolis-SC para dirimir quaisquer dúvidas originárias do presente instrumento.

Florianópolis-SC, 15 de setembro de 2021.

ANDERSON GUZZATTO:08336283994

Assinado de forma digital por ANDERSON GUZZATTO:08336283994
Dados: 2021.10.01 15:22:18 -03'00'

**UNIÃO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA - UVESC**
CNPJ: 76.875.731/0001-42

**CEON TECNOLOGIA & INTELIGENCIAS LTDA**
CNPJ: 08.267.977/0001-81

**Testemunha 1**
Nome: CRISTIANO BITTENCOURT DOS SANTOS
CPF: 000.208.940-82.

**Testemunha 2**
Nome: Camila Moreira da Silva.
CPF: 097.569.899-09.